

PORTARIA Nº 22, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea “d”, da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN.

Considerando o que consta do processo nº 80000.046217/2013-28, resolve:

~~Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea “e” da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica H & F INFORMÁTICA e CONSULTORIA LTDA, sediada na Rua Suruí, 2418, Bairro Centro, Espigão do Oeste - RO, CEP 76974-000, inscrita no CNPJ nº 84.716.059/0001-70, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talonário eletrônico.~~

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea “e” da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - EPP, sediada na Rua Suruí, 2418, Bairro Centro, Espigão do Oeste - RO, CEP 76974-000, inscrita no CNPJ nº 84.716.059/0001-70, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talonário eletrônico.

(Alterado pelo art. 1º da portaria de nº 88, de 16 de junho de 2014).

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) TALÃO MOBILE do talão eletrônico, submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, conseqüentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficialar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

